



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

**PROCESSO Nº 174/2019**

**DISPENSA Nº 028/2019**

## **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME**

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, **EDILÉIA SIMONETI DIANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.435.511-1 e CPF nº 036.805.466-70, residente e domiciliada á Rua Toninho Peri, 33, Jardim Bela Vista, Monte Sião, MG, e a empresa **TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME**, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº 14.281.692/0001-06, com endereço a Rua Tristão Bueno da Silveira, 59, Vl. Claudia II, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **CARLOS IVAN DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 15.172.264, CPF nº 246.704.948-56, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 174/2019**, por meio da **DISPENSA n. 028/2019**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de diversos livros infanto-juvenis para uso nas bibliotecas das unidades educacionais do município de Águas de Lindóia**, por meio da **DISPENSA n. 028/2019** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)** – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a DESCRIÇÃO DO OBJETO da **DISPENSA n. 028/2019**, que integra este termo.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 15.759,60 (Quinze mil setecentos e cinquenta e nove Reais e sessenta centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	UNID	A ARARA CLARA	CIRANDA	8,90	35,60
2	4	UNID	A DANÇA DA CHUVA DE ROBLE	CIRANDA	23,90	95,60



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

3	4	UNID	A TROMPA ENTUPIDA	CIRANDA	11,90	47,60
4	4	KIT	COLEÇÃO - APRENDENDO HÁBITOS DE HIGIENE (04 VOLUMES)	CEDIC	11,90	47,60
5	4	UNID	BASI E O MEDO DO BARULHO	BICHO	18,90	75,60
6	4	UNID	BINO O URSO MALCHEIROSO	CIRANDA	23,90	95,60
7	4	UNID	DOCTOR URSO E O CAÇADOR	BICHO	18,90	75,60
8	4	UNID	É ESTE	CIRANDA	18,90	75,60
9	4	UNID	EU NÃO TENHO MEDO	CIRANDA	23,90	95,60
10	4	UNID	GUTO VAI À ESCOLA	CIRANDA	18,90	75,60
11	4	UNID	HÁ UM MOSTRO DEBAIXO DA MINHA CAMA	CIRANDA	23,90	95,60
12	4	UNID	MINU E O MEDO DE FICAR SOZINHA	BICHO	18,90	75,60
13	4	UNID	NARA E O MEDO DE SER RIDICULARIZADA	BICHO	18,90	75,60
14	4	UNID	NÓS SOMOS OS MELHORES	CIRANDA	18,90	75,60
15	4	UNID	O PEQUENO PINGUIM PERDIDO	CIRANDA	11,90	47,60
16	4	UNID	O PINGUIM E A PINHA	CIRANDA	18,90	75,60
17	4	KIT	COLEÇÃO - O QUE CABE NO MEU MUNDO (10 LIVROS)	CEDIC	190,00	760,00
18	4	UNID	O RATO E A TOUPEIRA	CIRANDA	18,90	75,60



## Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

19	4	UNID	O SORRISO DE JÉSSICA	CIRANDA	18,90	75,60
20	4	UNID	OLHEM PARA MIM	BICHO	18,90	75,60
21	4	UNID	PEDRO CAMPEÃO	CIRANDA	18,90	75,60
22	4	UNID	PEGUE A BOLA GATINHA	CIRANDA	18,90	75,60
23	4	UNID	PEQUENAS HISTÓRIAS COM GRANDES FINAIS	CIRANDA	11,90	47,60
24	4	UNID	PIRO E O MEDO DE ESCURO	BICHO	18,90	75,60
25	4	UNID	QUANDO EU CRESCER	CIRANDA	18,90	75,60
26	4	UNID	QUANDO O MUNDO SE PREPARA PARA DORMIR	CIRANDA	18,90	75,60
27	4	UNID	SEMPRE AMAREI VOCÊ	CIRANDA	18,90	75,60
28	4	UNID	SOU APENAS UMA CRIANÇA	BICHO	18,90	75,60
29	4	UNID	UMA AVENTURA NA NEVE	CIRANDA	23,90	95,60
30	4	UNID	VOCÊ SE FOI MAS ESTÁ NO MEU CORAÇÃO	BICHO	18,90	75,60
31	4	UNID	10 FADINHAS	CIRANDA	23,90	95,60
32	4	KIT	COLEÇÃO - A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES (33 LIVROS)	CEDIC	392,70	1.570,80
33	4	UNID	A GRANDE LULU	CIRANDA	11,90	47,60
34	4	UNID	A LONTRA MEDROSA	CIRANDA	18,90	75,60
35	4	UNID	A URSINHA E AS BORBOLETAS	CIRANDA	18,90	75,60



## Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

36	4	KIT	COLEÇÃO - APRENDENDO COM OS ANIMAIS (17 LIVROS)	CEDIC	202,30	809,20
37	4	UNID	AS APARENCIAS ENGANAM	CIRANDA	8,90	35,60
38	4	KIT	COLEÇÃO - AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPHO (12 LIVROS)	CEDIC	142,80	571,20
39	4	UNID	ATÉ AS FADAS USAM ÓCULOS	CIRANDA	23,90	95,60
40	4	KIT	COLEÇÃO - CLÁSSICOS ILUSTRATIVOS (14 LIVROS)	GIRASSOL	126,00	504,00
41	4	KIT	COLEÇÃO - CLÁSSICOS ILUSTRATIVOS DISNEY (14 LIVROS)	GIRASSOL	126,00	504,00
42	4	KIT	COLEÇÃO - CLÁSSICOS PARA SEMPRE (14 LIVROS)	GIRASSOL	126,00	504,00
43	4	UNID	CLÓVIS UM TIGRE BARULHENTO	CIRANDA	18,90	75,60
44	4	UNID	DESEJOS ESTRELADOS	CIRANDA	23,90	95,60
45	4	KIT	COLEÇÃO - DIÁRIO DE UM BANANA (12 LIVROS)	V&R	468,00	1.872,00
46	4	KIT	ERA UMA VEZ (37 LIVROS)	CEDIC	440,30	1.761,20
47	4	UNID	ESSE MEL É TODO MEU	CIRANDA	18,90	75,60
48	4	UNID	EU NÃO QUERO MAIS BRINCAR	CIRANDA	18,90	75,60
49	4	KIT	COLEÇÃO – FÁBULAS ILUSTRADAS (14 LIVROS)	GIRASSOL	126,00	504,00
50	4	UNID	GALINHAS NÃO ENXERGAM NO ESCURO	CIRANDA	18,90	75,60
51	4	KIT	COLEÇÃO – LENDAS BRASILEIRAS (12 LIVROS)	GIRASSOL	108,00	432,00



## Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

52	4	UNID	MAMÃE ESTOU AQUI	CIRANDA	8,90	35,60
53	4	UNID	MAS E EU?	CIRANDA	23,90	95,60
54	4	UNID	MAX E SAM	CIRANDA	18,90	75,60
55	4	UNID	MUITO BEM BÓRIS	CIRANDA	18,90	75,60
56	4	UNID	O GRANDE MISTÉRIO DAS GALINHAS	CIRANDA	23,90	95,60
57	4	UNID	O INCRÍVEL RESGATE DA LUA	CIRANDA	18,90	75,60
58	4	UNID	O LIVRO DAS SOMBRAS	CIRANDA	8,90	35,60
59	4	UNID	O OGRO E OS TRÊS CARNEIROS	CIRANDA	18,90	75,60
60	4	UNID	O PARDAL AFLITO	CIRANDA	18,90	75,60
61	4	UNID	O PEQUENO ESQUILO E O GRANDE MISTÉRIO	CIRANDA	18,90	75,60
62	4	UNID	O PIO DA CORUJINHA	CIRANDA	18,90	75,60
63	4	UNID	O PRÍNCIPE TÍMIDO	CIRANDA	18,90	75,60
64	4	KIT	COLEÇÃO – O QUE CABE NO MEU MUNDO II (10 LIVROS)	CEDIC	190,00	760,00
65	4	UNID	O SAPO TIDALIK	CIRANDA	18,90	75,60
66	4	UNID	PAPAI E CLAUDIO	CIRANDA	18,90	75,60
67	4	UNID	PEDRO PIRATA E SEU PAPAGAIO	CIRANDA	18,90	75,60
68	4	UNID	PI RATO	CIRANDA	18,90	75,60



## Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

69	4	UNID	PREPARAR E ASSUSTAR	CIRANDA	18,90	75,60
70	4	UNID	PUXA VIDA AI VEM A MARGARIDA	CIRANDA	18,90	75,60
71	4	UNID	QUEM TEM MEDO DO ESCURO?	CIRANDA	18,90	75,60
72	4	UNID	SE O VENTO MUDAR	CIRANDA	18,90	75,60
73	4	UNID	SÍBIA A COBRA	CEDIC	12,90	51,60
74	4	UNID	SÓ VC E EU	CIRANDA	18,90	75,60
75	4	KIT	COLEÇÃO – SUSTENTABILIDADE (04 LIVROS)	CEDIC	47,60	190,40
76	4	UNID	TORTA DE POMBO QUE ESTRONDO	CIRANDA	18,90	75,60
77	4	UNID	UM NOVO AMIGO PARA A RATINHA	CIRANDA	18,90	75,60
78	4	UNID	UMA NOITE AGITADA	CIRANDA	18,90	75,60
79	4	UNID	VOCÊ CONSEGUE LOLA	CIRANDA	18,90	75,60
80	4	UNID	VOCÊ ME FAZ SORRIR	CIRANDA	18,90	75,60
81	4	UNID	VOCÊS NÃO ME PEGAM	CIRANDA	18,90	75,60

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos,



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.07.02	ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0030.2033.0000	MANUTENÇÃO DE DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço do objeto, e de acordo com as especificações do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

**SEXTA (DO PRAZO)** – **A vigência para o presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual**

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)** – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido no termo de referência e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;



# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.





# Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 13 de dezembro de 2.019.

**EDILÉIA SIMONETI DIANI**  
Secretaria Municipal de Educação

**= TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME =**  
**CARLOS IVAN DA SILVA**